



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

**LEI Nº 572/95**  
**De 01 de novembro de 1995**

**“MODIFICA O TRAJETO DA RUA RIO BRANCO E REDIMENSIONA LOTES DAS QUADRAS 8E, 8G, 9E E 9G, NA SEDE DO MUNICÍPIO”.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o trajeto da Rua Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Alagoas e Bahia, na sede do Município e a redimensionar lotes nas quadras nº 8E, 8G, 9E E 9G, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º** - Este artigo fica constituído pelo anexo nº 1 desta lei composto de mapa e respectivo memorial descritivo dos lotes e ruas.

**Art. 3º** - O mapa aludido no artigo anterior, uma vez aprovado juntamente com esta lei, passa a integrar a planta cadastral de 1964 da sede deste município, até que essa seja reestruturada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes das modificações autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de novembro de 1995.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**